



## **COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE À 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, COM LASTRO EM DIREITOS CREDITÓRIOS COMERCIAIS DEVIDOS PELA MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na Categoria “S2”, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.492.307, e inscrita na CVM sob o nº 23.990 (“**Ofertante**”), na qualidade de emissora da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“**Debêntures**”), para distribuição pública em rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**” e “**Oferta**”, respectivamente), com lastro em notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da 2ª (segunda) emissão da **Mottu Locação de Veículos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Cantu, nº 207, Anexo E, nº 209, Butantã, CEP 05.501-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.237.331/0001-24 (“**Mottu Locação**” ou “**Devedora**”), tendo em vista a realização de procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos investidores, previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora*” (“**Escritura de Emissão**”), e diante do disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, comunicar o que segue:

### **1. Definição da Remuneração das Debêntures**

Foi concluído o procedimento de coleta de intenções de investimento junto aos investidores, conduzido pelo coordenador líder da Oferta, no âmbito da emissão das Debêntures (“**Emissão**”), por meio do qual a sobretaxa da Remuneração das Debêntures e, por conseguinte, a sobretaxa da Remuneração das Notas Comerciais (conforme definidas na Escritura de Emissão) (“**Procedimento de Bookbuilding**”), inicialmente sujeitas ao teto 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano (“**Sobretaxa Teto Inicial**”), foram fixadas em 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano (“**Sobretaxa Final**”). Por esse motivo, a Escritura de Emissão foi aditada, nos termos do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora*”, para definição da Sobretaxa Final, bem como para redução do Montante Mínimo das Debêntures, e atendimento de exigências formuladas pela B3. Adicionalmente, tendo em vista que a Sobretaxa Final é superior à Sobretaxa Teto Inicial, as aprovações societárias da Emissora e da Devedora relativas à Oferta e à Emissão foram rerratificadas para autorizar a realização da Emissão com a

Sobretaxa Final, nos termos da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 9 de março de 2023, e da Resolução de Sócia da Devedora, datada de 9 de março de 2023, respectivamente.

## **2. Anúncio de Início**

O Anúncio de Início divulgado no dia 01 de março de 2023 deverá ser desconsiderado, sendo certo que o Anúncio de Início da Oferta será, oportunamente, divulgado pela Emissora, do qual constará o número de registro da Oferta bem como o cronograma atualizado, indicando a data de início do período de distribuição das Debêntures, a partir da qual as ordens de investimento nas Debêntures poderão ser recebidas pelo coordenador líder.

## **3. Informações Adicionais**

Maiores informações relativas ao Ofertante, às Debêntures e à Oferta poderão ser obtidas junto ao Ofertante, ao Coordenador Líder, à CVM e à B3, nos endereços abaixo dispostos:

**Coordenador Líder:** <https://www.jpmorgan.com.br/pt/disclosures/prospectos/vert>.

**Ofertante:** <https://www.vert-capital.com>, neste site clicar em "Emissões", e na sequência, buscar por "Mottu", e em seguida "1ª Emissão Debêntures"

**CVM:** <http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Principais Consultas", "Informações de Regulados", acessar "Companhias". Em seguida, clicar em "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM" e, na página seguinte, digitar "VERT Companhia Securitizadora" no campo disponível. Clicar em "VERT Companhia Securitizadora" clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" no campo "Categoria", selecionar o campo "Última data de referência" e adicionar as datas "De: 08/02/2023" e "Até: selecionar a data atual" e, em seguida, clicar em "Consultar". Por fim, localizar o documento desejado).

**B3:** [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-emandamento/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-emandamento/) (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar em "VERT Companhia Securitizadora" e, então, localizar o documento desejado).

As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Profissionais; (ii) entre Investidores Qualificados, após o decurso de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (iii) entre o público investidor em geral, após o decurso de 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 86, inciso II, e 89, ambos da Resolução CVM 160, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TEMOS E CONDIÇÕES.**

São Paulo, 15 de março de 2023